

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Fornecimento de material de consumo, conforme especificações e características abaixo discriminadas.

ITEM 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	258297	Borracha branca para lápis nº 40, produzida com látex natural, renovável (que se regenera na natureza). Marcas de referência: Mercur, Redbor e Premier.	UN	24

ITEM 02

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	405278	Caneta esferográfica azul, tipo ecológica, material em plástico reciclado, corpo sextavado ou cilíndrico, ponta com esfera de tungstênio de 1.0 mm (escrita média). Marca de referência: Bic.	UN	400

ITEM 03

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	405279	Caneta esferográfica preta, tipo ecológica, material em plástico reciclado, corpo sextavado ou cilíndrico, ponta com esfera de tungstênio de 1.0 mm (escrita média). Marca de referência: Bic.	UN	300

ITEM 04

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	411944	Caneta esferográfica vermelha, tipo ecológica, material em plástico reciclado, corpo sextavado ou cilíndrico, ponta com esfera de tungstênio de 1.0 mm (escrita média). Marca de referência: Bic.	UN	200

ITEM 05

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	413172	Caneta marca texto (salientadora) amarela, tinta à base de água, não tóxica. Marcas de referência: Bic, Brw, Cis, Maxprint, Jocar e Pilot.	UN	300



ITEM 06

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	292031	Clipes nº 4/0 <u>niquelado</u> (caixa c/500 g). Marcas de referência: Acc, Bacchi e Chaparrau.	CX	05

ITEM 07

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	419492	Clipes nº 8/0 <u>niquelado</u> (caixa c/500 g). Marcas de referência: Acc, Bacchi e Chaparrau.	CX	15

ITEM 08

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	354895	Cola efeito instantâneo, c/ 03 g, à base de cianoacrilato. Marcas de referência: Bic Bond, Super Bonder e Scotch Bond.	UN	15

ITEM 09

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	331359	Corretivo em fita, 5 mm x 8 m. Marcas de referência: Bic, Lyke e Yes.	UN	40

ITEM 10

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	406725	Fita adesiva invisível, tipo mágica, 12 mm x 33 m. Marcas de referência: Eurocel, Fit-Pel e Scotch.	UN	20

ITEM 11

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	303747	Fita adesiva em PVC transparente, c/ medida aproximada de 48 mm x 50 m. Marcas de referência: Adelbras, Super fitas e Vonder.	UN	1.000



ITEM 12

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	289509	Grampo 26/6 <u>cobreado</u> (caixa c/ 5.000 unidades). Marcas de referência: ACC, Bacchi, Brw, Cis, Frama, Kaz, Jocar.	CX	10

ITEM 13

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	388171	Grampo encadernador para processo em polietileno branco ou incolor de alta resistência. Características: - Hastes semi-rígidas com 90 mm de comprimento e base com formato retangular; - A espessura da haste e da base deverá ter 2 mm; - As bordas das hastes e da base não poderão conter rebarbas. As hastes deverão ser de fácil manipulação para fixação nas presilhas, mas que não desprendam com facilidade. Sistema de fixação que permita o manuseio dos documentos sem que o grampo se abra e sem que haja deslocamento nos pontos de fechamento. Capacidade para 500 folhas de papel 75g/m ² . Pacote c/ 50u. Marca: Dello, Helomax e Waleu.	PCT	50

ITEM 14

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	394477	Pincel atômico preto, recarregável, à base de álcool. Marcas de referência: Bic, Brw, Jocar Office, Kaz, Pilot, Radex e Tilibra.	UN	12

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação pela Contratante, da necessidade de substituição das mesmas. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.



2.2.1. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

2.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161, ou através do endereço eletrônico semat@jfes.jus.br. O endereço para entrega fica situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela Contratada.

3.1.1. Independentemente das marcas cotadas pela licitante vencedora em sua proposta, serão aceitas as marcas indicadas nos Itens como referência neste Termo de Referência, conforme subitem 1.1.

3.1.2. Caso a Contratada necessite fornecer à Justiça Federal material de marcas diferentes das cotadas ou das indicadas como referência nos Itens, deverá, necessariamente, consultar a Administração, comprovando ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade, que demonstre a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos inicialmente pactuados.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, será devolvido o quantitativo que não atender às exigências deste Termo de Referência, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

5.1. Todo o quantitativo dos Itens deverá ser fornecido pela Contratada com garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante.

5.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

5.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 - PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:

6.2.1.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;



6.2.1.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93 93 (com valores devidamente alterados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018):

6.2.2.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

6.2.2.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso do pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória-ES, 03 de março de 2023.

Valtair José de Oliveira
Supervisor da Seção de Material

Moacir Sader Silveira Junior
Diretor da Divisão de Contratações e Material

